



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966  
São Luís - Maranhão

**RESOLUÇÃO Nº 217-CONSAD, 08 de outubro de 2019.**

*Fixa a tabela de taxas cobradas em decorrência da prestação de serviços pela Universidade Federal do Maranhão, referentes à revalidação/reconhecimento/registro, expedição de 2º via de diplomas e readmissão em curso.*

A Reitora da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art. 207, *caput*, da Constituição Federal que assegura às Universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 10.707, de 30 de junho de 2003 c/c o art. 109 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução Normativa (IN) da Secretaria do Tesouro Nacional nº 02, de 22 de maio de 2009;

Considerando o art. 10 da Portaria Normativa do Ministro de Estado da Educação nº 22, de 13 de dezembro de 2016, publicada em 14 de dezembro de 2016, no Diário Oficial da União;

Considerando o disposto no art. 17, inciso IX, do Regimento Geral o qual assevera que compete ao Conselho de Administração “fixar as tabelas de taxas e emolumentos devidos à Universidade”;

Considerando a necessidade de atualização dos valores cobrados pelos serviços prestados pela Universidade Federal do Maranhão;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 11288/2017-11 e o que decidiu referido conselho na sessão desta data;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar a tabela de taxas de serviços administrativos cobrados pela Universidade Federal do Maranhão referentes à revalidação/reconhecimento/registro, expedição de 2ª via diplomas e readmissão em curso, conforme valores abaixo especificados:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR (EM R\$)
	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
009-9	Registro de Diploma expedido por outra IES	250,00
075-7	Revalidação de Diploma Estrangeiro	
	Graduação	1.800,00
	Mestrado	2.200,00
	Doutorado	2.700,00
012-9	2ª Via de Diploma	170,00
	<b>SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>	
032-3	Readmissão por abandono de Curso	100,00

*Chau Portela*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966  
São Luís - Maranhão

**Art. 2º** Os recursos arrecadados a título de revalidação ou reconhecimento de diplomas observarão a seguinte distribuição:

<b>DIPLOMA DE GRADUAÇÃO</b>
50% Pró-Reitoria de Ensino
30% Curso de Graduação respectivo
20% especificamente para manutenção da Instituição
<b>DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>
50% Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
30% Programa de Pós-Graduação respectivo
20% especificamente para manutenção da Instituição

**Art. 3º** A tabela de taxas definidas no art. 1º poderá ser reajustada anualmente por meio de ato do Reitor da Universidade Federal do Maranhão.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se  
São Luís, 08 de outubro de 2019.

**Profa. Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**